



# Câmara Municipal de Porciúncula

Nº do Processo

SC nº 025/2023

Data do Início

05-05-2023

Nome

Câmara Municipal de Porciúncula

Assunto

Contratação de profissional especializado em serviços de auditoria contábil para parecer conclusivo Prestação Contas 2022.

Anexos



*Jefferson S. Moreira*  
Jefferson S. Moreira  
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

*Senhor Presidente,  
formalizo o presente  
processo e encaminhado a  
V. Exa. para prosseguir.  
Em 05/05/23*

*Giovani Ferreira Florinda*  
Giovani Ferreira Florinda  
Diretor de Secretaria

1.1. Contratação de profissional especializado, devidamente regularizado para prestar serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2022, com emissão de Parecer Técnico e o Certificado de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações e Relatório de Controle Interno.

1.2. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária.

1.3. Memorial Descritivo dos Serviços:

1.3.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência assim como, a Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017.

1.3.2. Serviços gerais de auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, relacionados com a área financeira, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre os repasses, bem como dos controles internos existentes, auditoria contábil do Balanço Patrimonial, demonstrativo de resultado e demais demonstrativos no exercício fiscal de 2022, com a consequente emissão do parecer e certificado de auditoria, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis examinados, para posterior exame a ser efetuado pelo gestor, presidente da Câmara Municipal de Porciúncula além da mesa diretora.

1.3.2.1. Discriminação dos serviços acima citados:

1.3.2.2.. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, a saber:

1.3.2.2.1. Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;

1.3.2.3. Revisão dos procedimentos da Área Financeira Contábil, compreendendo:



1.3.2.3.1. Conciliação de Saldos Bancários;

1.3.2.3.2. Recebimentos e Pagamentos;

1.3.2.4. Contas a Pagar:

1.3.2.4.1. Processos de Pagamentos;

1.3.2.4.2. Consistência dos relatórios de informações à Contabilidade, tanto manuais quanto automatizados.

1.3.2.4.3. Controle dos Bens móveis.

1.4. Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria, no mínimo os seguintes relatórios e pareceres:

1.4.2. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;

1.4.3. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos de apuração e repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores ativos, bem como, da contribuição patronal;

1.4.4. Relatório de análise e recomendações decorrentes dos exames de balanço;

1.4.5. Parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis.

1.4.6. Relatório de Controles Internos.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se presente por exigência do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ através da Deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017 em seu Anexo I, item 16.

Buscando cumprir a Legislação vigente, esta Casa Legislativa Municipal realizará a contratação de profissional especializado, devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-RJ visando à maximização dos recursos financeiros oriundos dos duodécimos, por meio de Dispensa de Limites, com cotação de preços praticados pelos profissionais de contabilidade.

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111  
E-mail: camamporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br

  
Gustavo Rezende da Silva  
CRC/RJ 028196/0-0  
CPF 091.349.987-07  
MATRÍCULA 54-0  
CONTADOR



### 3 – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

3.1. A equipe deverá ser composta de no mínimo:

3.1.1. 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 05 (cinco) anos com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RJ.

### 4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A participante deverá apresentar:

4.2. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, do profissional da Contabilidade ou da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade;

### 5 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. É condição imprescindível para participação no certame:

5.1.1. As empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas no Conselho Federal de Contabilidade, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

5.1.2. Os Profissionais de Contabilidade, com diploma de Bacharel em Contabilidade emitidos por Faculdades e Universidades reconhecidas pelo MEC.

5.1.2.1 Fica vedada a participação neste certame de profissionais Técnicos de Contabilidade.

### 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo da vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do contrato no portal transparência no site eletrônico da Câmara Municipal de Porciúncula (<https://cmporciuncula.rj.gov.br/>), podendo ser prorrogado, por iguais períodos dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.



## 7 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços será o Senhor Gustavo Rezende da Silva, matrícula n.º 54-0, Contador, cabendo registrar seus contatos: [gustavorezendecontador@outlook.com](mailto:gustavorezendecontador@outlook.com), telefone: (22) 3842-1111 e celular: (22) 9.9945-0201.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

8.2. Prestar o serviço no endereço da CONTRATANTE;

8.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação dispensa;

8.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

8.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

8.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

8.9. Para execução dos serviços, a CONTRATADA designará a Equipe ou Profissional Técnico, cuja formação acadêmica e experiência profissional de cada um de seus membros, já tenha sido comprovada no certame;

8.10. A substituição dos membros (casou houver) da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da CONTRATANTE;

8.11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.



8.12. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **Câmara**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

8.13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **Câmara**.

8.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **Câmara**, aos usuários ou terceiros.

8.15. Não interromper a prestação dos serviços.

8.16. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

8.16.1 certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

8.16.2 Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

8.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

8.18. A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a **Câmara** acionada diretamente como co-Reclamada.

8.19. Dar ciência à Comissão Fiscalizadora, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

8.20. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **Câmara**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

## 9 – DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111  
E-mail: camaramporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br

  
Gustavo Rezende da Silva  
CPF: 099.188.770  
CFF 091.349.867-07  
MATRÍCULA 54-0  
CONTADOR



## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 7.

10.3. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

10.4. Exercer a fiscalização do contrato;

10.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

10.6. É assegurada a Câmara a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

## 11 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

11.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Câmara, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

## 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução de Despesa, e estará condicionado ao recebimento definitivo das versões finais dos Relatórios, Parecer e Certificado de Auditoria conforme o plano de trabalho constante no item 6 deste Termo.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA, isenta de erros, para pagamento ao Agente Financeiro da Câmara, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

12.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Câmara.

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111  
E-mail: camaramporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br

Gustavo Rezende da Silva  
CRC RJ 000768 0-0  
CFF 001.349.867-07  
MATRÍCULA 54-0  
CONTADOR



### 13 – DAS SANÇÕES

**13.1.** Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração em conformidade com o parágrafo único do artigo 35, do Decreto n.º 3.149/80. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) conforme preceitua o artigo 87, do Decreto nº 3149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

h) A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

j) A aplicação da sanção prevista na letra "d" é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.





l) Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.


#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

14.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

14.3 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Porciúncula – RJ, 27 de Março de 2023.

  
Gustavo Rezende da Silva  
CRC: RJ-096466/O-0  
Matrícula 54-0  
Contador

APROVO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
QUE CONSTITUI PEÇA INTEGRANTE E  
INSEPARÁVEL DA RESPECTIVA  
CONTRATAÇÃO.

DATA \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
Jefferson A. S. Moreira  
Presidente



CMP - RJ  
Processo nº 025/2023  
Rubrica MP Fls. 10


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**Processo SC nº 025/2023**

**D E S P A C H O**

Venho através deste, determinar o arquivamento dos autos, considerando a existência de um processo anterior a este com o mesmo objeto.

Porciúncula-RJ, 01 de junho de 2023.

  
Jefferson Antônio Soares Moreira  
Presidente